



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 578.

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Assistência Médico-Psiquiátrica existente entre esta Prefeitura e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, visando à prorrogação do mesmo, pelo período de 01 (um) anos, a contar de 1º de janeiro de 1983.

Artigo 2º. - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a repassar à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG durante o exercício de 1983, a cada trimestre vencido, a importância correspondente a 1/3 (um terço) do Salário Mínimo-Regional, vigente no trimestre, a título de subvenção, para fins de custeio das atividades da entidade conveniente.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "3.2.3.1. - 03 - Subvenções Sociais", do Orçamento para o exercício de 1983.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de novembro de 1982.

Edgar de Souza Passos
.....
Edgar de Souza Passos
Prefeito Municipal.